



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI
VARA CÍVEL DE SARANDI - PROJUDI
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3042-1461 - Celular: (44) 3042-1461 - E-mail: sgxr@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Processo: 0005022-19.2006.8.16.0160
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Contratos Bancários

Valor da Causa: R\$54.776,92

Exequente(s): • Banco do Brasil S/A (CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91)
RUA TAÍ, 671 - SARANDI/PR - CEP: 87.111-130

Executado(s): • CLAUDIA HEIDMANN DE SANTANA (CPF/CNPJ: 910.392.669-91)
RUA SALDANHA MARINHO, 378 APT 203 - MARINGÁ/PR

• ERIKA PATRYCIA DE SANTANA FAGUNDES (CPF/CNPJ: 005.110.919-07)
Rua Monsenhor Kimura, 537 apto. 1803 - Vila Cleópatra - MARINGÁ/PR - CEP: 87.010-450

• EVANIR RAINEIRO SANTANA (RG: 12754469 SSP/PR e CPF/CNPJ: 388.744.829-49)
RUA MAJOR AFONSO DE OLIVEIRA, 58 - OURO PRETO - SARANDI/PR

• RICARDO ROGÉRIO DE SANTANA (CPF/CNPJ: 784.727.259-87)
Rua Recife, 14 - Jardim Escala - SARANDI/PR - CEP: 87.114-190

• SANTANA INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA (CPF/CNPJ: 01.819.748 /0001-83)
Avenida Major Afonso Delambert de Oliveira, 58 data 01 / 02, quadra 001 - Jardim Ouro Preto - SARANDI/PR - CEP: 87.114-160

• WILSON DE SANTANA (RG: 4995465 SSP/PR e CPF/CNPJ: 021.908.429-72)
Praça Ari Barroso, 440 - Zona 05 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.015-620 - Telefone (s): 44 3224-3898

A DOUTORA **PAULA MARIA TORRES MONFARDINI**, MM.^a JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA, DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABERa todos os interessados, que será levado a venda e arrematação em leilão judicial, o(s) bem(ns) penhorado(s) do(a) devedor(a) **SANTANA INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA., RICARDO ROGÉRIO DE SANTANA, CLAUDIA HEIDEMANN, ERIKA PATRYCIA DE SANTANA, WILSON DE SANTANA e EVANIR RANIEIRO DE SANTANA**, nos autos acima mencionado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: 24 de ABRIL de 2024, às 10:30 horas, na modalidade online (pelo portal <https://spencerleiloes.com.br>), com a alienação do(s) bem(ns) por preço igual ou superior à avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: 08 de MAIO de 2024, às 10:30 horas, na modalidade online (pelo portal <https://spencerleiloes.com.br>), quando o(s) bem(ns) será(ao) alienado(s) pelo maior lance oferecido, desde que não seja preço vil, **considerando como tal valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.**

OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a realização do leilão no dia designado por qualquer motivo justo, será ele realizado no primeiro dia útil imediatamente seguinte.



OBS.: Será considerado – via de regra – preço vil aquele inferior a 50% do valor da avaliação, salvo situações excepcionais (como de bens reiteradas vezes levados à praça ou leilão sem licitantes), a ser apreciada diante da situação concreta, no dia da arrematação mediante provocação (artigo 891 do CPC).

LOCAL: ONLINE pelo portal: <https://spencerleiloes.com.br>. (Os leilões serão realizados de forma eletrônica com cadastramento prévio no site <https://spencerleiloes.com.br>.)

DESCRIÇÃO DO BEM: UMA MÁQUINA INJETORA PARA TERMOPLÁSTICO, FABRICANTE SANDRETTO, MODELO 612/165, SÉRIE NR. 2000, CHASSI NR. 07, ANO DE FABRICAÇÃO 1998.

Características e Benefeitorias: A injetora termoplástica é uma máquina utilizada no processo de confecção de peças plásticas e é usada por indústrias de diversos ramos. De forma resumida, o processo de moldagem das peças segue as seguintes etapas: • Alimentação da resina termoplástica; • Derretimento do material; • O material plastificado é injetado; • O material é moldado e toma a forma da peça final. A máquina foi fabricada em 1998, apresenta bom estado de conservação e funcionamento adequado. Verificou-se que há defeito no sensor de rotação, tudo conforme auto de avaliação inserido no movimento 393.1.

AVALIAÇÃO: R\$ 141.774,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais), atualizado em data de 19/02/2024.

VALOR DA DIVIDA: R\$ 509.632,13 (quinhentos e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e treze centavos), em data de 19/02/2024, mais custas e despesas processuais.

ÔNUS: NÃO CONSTA.

OBSERVAÇÃO: **a.** os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; **b.** os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, do CTN); **c.** correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados; **d.** ao arrematante compete o pagamento de imposto de transmissão inter vivos tratando-se de imóvel; **e.** o arrematante só será imitado na posse do bem após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega pelo Juízo, que será assinado(a) somente após a comprovação de efetivo pagamento do valor integral da arrematação e da comissão do leiloeiro.

DEPOSITÁRIO: A Executada SANTANA INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA., localizada na Rua Avenida Major Afonso Delambert de Oliveira, nº 58, Jardim Escala, CEP 87.114-160, em Sarandi/PR. (seq. 1.13).

LEILOEIROS: Sr. SPENCER D'ÁVILA FOGAGNOLI – Jucepar 12/235-L, Leiloeiro Oficial (www.spencerleiloes.com.br) – Telefones: Fixo: (44)3026-4950 | Celular: (44)99711-4950 | (44) 99105-6323.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Ao leiloeiro oficial, nos moldes do art. 24 do Decreto n. 21.981/32, fixo comissão de 5% (cinco por cento) - caso se trate de móveis, mercadorias, joias e outros – ou 3% (três por cento) – caso se trate de bens imóveis de qualquer natureza – sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, remissão ou acordo, sendo que na primeira hipótese caberá ao(à)(s) exequente(s) o pagamento, e nas outras duas ao(à)(s) executado(a)(s) ou remitente. Na hipótese de o acordo ou remissão se operar após a alienação do bem, a comissão do leiloeiro oficial será de 5% (cinco por cento), nos moldes do art. 7º, §3º, da Resolução n. 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. A comissão será paga mediante guia de recolhimento creditada em conta judicial (CPC, art. 880, §1º).

FORMA DE PAGAMENTO: Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (artigo 892 do CPC). A aquisição do(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações, obedecerá o disposto no artigo 895 e



seguintes do CPC, que em suma: “o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. Situações excepcionais será apreciada diante da situação concreta, no dia da arrematação mediante provocação.

INTIMAÇÃO: Pelo presente Edital fica INTIMADO(A) o(a)s Executado(a)s **SANTANA INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA.,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.819.748/0001-83, na pessoa de seu representante legal, **RICARDO ROGÉRIO DE SANTANA,** inscrito no CPF/MF sob nº 784.727.259-87, **CLAUDIA HEIDEMANN,** inscrita no CPF/MF sob nº 910.392.669-91, **ERIKA PATRYCIA DE SANTANA,** inscrita no CPF/MF sob nº 005.110.919-07, **WILSON DE SANTANA,** inscrito no CPF/MF sob nº 021.908.429-72 e **EVANIR RANIEIRO DE SANTANA,** inscrito no CPF/MF sob nº 388.744.829-49, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), caso não seja encontrado(a) para intimação pessoal, bem como eventual credor pignoratício, hipotecário ou anticrético, promitente comprador ou cessionário, concedente ou concessionário, promitente vendedor, promitente cedente ou proprietário fiduciário, enfiteuta ou concessionário, proprietário, titular de direitos reais, os atuais moradores, o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada que não seja de qualquer modo parte na execução (artigos 804 e §§, 889 e incisos, todos do CPC).

Fica ainda **CIENTIFICADO-O(A)(S)** de que, antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (artigo 826 do Código de Processo Civil).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.

DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, aos **10 dias do mês de abril do ano de 2024.**

Documento eletrônico assinado por,
SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
Escrivão Interina

Por ordem do(a) **MM. Juiz(a),**
na forma do artigo 1º, § 2º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

